

#### **EDITAL**

Processo nº 01150-8.2011.001

Pregão Eletrônico nº 007/2011

- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.
- O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### 1.0. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central (CHILLER) do Foro de Maceió.
- 1.2. Integram este edital:
  - **1.2.1.** Anexo I Termo de Referência;
  - 1.2.2. Anexo II Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
  - **1.2.3.** Anexo III –Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 ;
  - 1.2.4. Anexo IV Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
  - **1.2.5.** Anexo V Declaração de elaboração independente de proposta;
  - 1.2.6. Anexo VI- Minuta Contratual.



# 2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 358429 DATA: 26 de abril de 2011.

HORÁRIO: 10:00h (Horário de Brasília)

- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.2.1. Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, no sistema "Licitações-e", que impeça o início da disputa até às **12h**, será aplicada a regra do subitem 2.2 ou outra, conforme a conveniência do (a) pregoeiro (a) e acordada pelos representantes das empresas licitantes classificadas para a fase de lances, através de mensagens pelo referido sistema.

# 3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.
- 3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os



respectivos prazos de validade.

#### 4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site http: <a href="www.licitações-e.com.br">www.licitações-e.com.br</a>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o  $\S$  6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 4.5.1. A declaração será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.5.2. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 11/04/2011, até às 8h30min do dia 26/04/2011.

- 5.3 A PROPONENTE deverá informar no <u>campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta de preços eletrônica:</u>
- 5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I (termo de referência);
- 5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8 Após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9 O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitacões-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11 A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado.

#### 6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



- 6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3.1 e 5.3.2 do edital.
- 6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte



#### forma:

- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

#### 7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), <u>a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou</u>



<u>via fac-símile (82) 4009-3274/3326-6360/4009-3276,</u> com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

#### TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011

- 7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

### **ATENÇÃO**

# 7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo II;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- 7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra "c".

# 8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;



- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7.Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá, ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

#### 9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1. Conforme item 7.0 do termo de referência, Anexo I.

#### 9.2. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.2.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art.



32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

- 9.2.2 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.
- 9.2.2.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- 9.2.3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo V deste edital.
- 9.3. A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.7. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.5 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.



- 9.9. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.10. Os documentos exigidos no tem 9.0 terão sua validade verificada via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 9.5.

## 10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;
- 10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.
- 10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1** e **10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de até 24 (vinte) horas, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios,
- 10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

### 11.0 DA ADJUDICAÇÃO



11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

#### 12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

#### 13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça, na dotação orçamentária nº 02.122.0003.2211.0000 - Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES-20003-PI-1601-fonte 0100- RECURSOS ORDINÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA-33.90-39.

#### 14.0. DO PAGAMENTO

- 14.1. Ao final de cada mês a Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços colocando a descrição da contratação. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato e o local onde se encontra o equipamento em que foi efetuado os serviços. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento à Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças para pagamento, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, "b", "c" e "d", implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15.0. IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

15.1. Conforme item 11.0 do termo de referência, Anexo I.

#### 16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Conforme item 9.0 do termo de referência, Anexo I.

#### 17.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Conforme item 12 do termo de referência, Anexo I.

#### **18.0 DO CONTRATO**

- 18.1.O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receber a Nota de Empenho, a contar da notificação do Contratante ou a contar da ciência pessoal nos autos, na forma do disposto no caput do artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Contratante, desde que o pedido seja devidamente justificado e requerido antes do seu termo final, e protocolizado no Setor de Protocolo deste Tribunal.
- 18.2. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas penalidades legalmente estabelecidas, o Contratante examinará as propostas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### 19.0.DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Conforme item 13 do termo de referência, Anexo I.

#### 20.0. DA VIGÊNCIA



- 20.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da lei nº 8.666/93.
- 20.2. É vedado qualquer reajustamento de preços com intervalo inferior a 12 (doze) meses.

#### 21.0. DAS PENALIDADES

- 21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada ,no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido:
- b) MULTA MORATÓRIA A Contratada ficará sujeito à multa de 10% ( um por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer serviço previsto nesta contratação, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Observação: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do  $\S 1^{\circ}$  do art. 86 e do  $\S 2^{\circ}$  do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

#### 22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 22.2. O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em



vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

- 22.3. O (s) licitante (s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 22.4. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 7:30 às 13:30h, de segunda a sexta-feira, no Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta capital ou através do telefone (082) 4009-3277 ou fax (082) 3326-6360, ou através do e-mail: <a href="mailto:pregao.ti.al@gmail.com">pregao.ti.al@gmail.com</a>
- 22.5. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.
- 22.6. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
- 22.7. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br.

Maceió, 07 de abril de 2011.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Pregoeira



#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

O presente objeto destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, do sistema de ar condicionado central (Chiller's) do Foro de Maceió, localizado na Av. Presidente Roosevelt, nº 206, Bairro, Barro Duro, CEP:57045-900, Maceió, Alagoas,.

#### 2. FINALIDADE:

Manter o bom estado de conservação e funcionamento do sistema de ar condicionado central, evitando transtornos na sua utilização, e eventuais prejuízos financeiros com a queima de dispositivos e peças dos equipamentos e diretamente proporcionar e garantir o bem-estar, o conforto e a produtividade, bem como evitar o absenteísmo ao trabalho, dos ocupantes de ambientes climatizados.

# 3. PRESTAÇÃO DO SERVICO:

- 3.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela Contratada com base na norma vigente; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971- Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação- Manutenção Programada da ABNT; bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo I da PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N.º 3523 DE 28 DE AGOSTO DE 1998; à Resolução-RE 9/03 da ANVISA; à Lei 4192, que dispõe sobre Limpeza e Inspeção de Ar Condicionado Central; à NBR 14679- Sistema de Condicionamento de Ar e Ventilação- Execução de Serviços de Higienização e às recomendações dos fabricantes.
- 3.2.O prazo para correção de 24 (vinte e quatro) horas, não se interrompe nos sábados, domingos e feriados e poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito ao fiscal. Tal prorrogação estará sujeita à autorização escrita do Contratante, após a apreciação do fiscal do contrato.
- 3.3. Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas, devendo ser previamente submetida à aprovação, pelo fiscal do contrato, a relação de marcas a serem utilizadas. No caso dos produtos utilizados na limpeza dos componentes do sistema de climatização, somente serão aceitos os biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- 3.4. Deverá ser feita inspeção inicial do sistema e de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante. Os componentes deverão ser devidamente inspecionados e, aqueles que apresentarem defeito, imediatamente substituídos. Também serão incluídos na manutenção: tratamento da água, manutenção do sistema de



automação, conforme orientação do fabricante, limpeza e higienização dos dutos e limpeza de bandejas, aletas, difusores, drenos, tubulações, calhas, sistema frigorígeno e demais componentes.

- 3.5. O plano de manutenção deverá prever, no mínimo, as atividades e periodicidade elencadas no item 5.0, que trata da rotina para manutenção preventiva. Os serviços de manutenção poderão ser realizados antes dos prazos previstos, caso seja detectada a necessidade, sendo devidamente justificados. A Contratada deverá emitir relatórios, após cada serviço executado.
- 3.6. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no prédio do Foro da Capital, devendo os serviços de maior vulto, serem executados após o expediente e nos finais de semana, após autorização prévia do fiscal e sem ônus para o Contratante. Deverá ser feita a limpeza de toda a área após a realização dos serviços.
- 3.7. Deverão ser feitos a verificação e o registro da corrente e tensão dos circuitos envolvidos, bem como da potência consumida pelos equipamentos. Deverá ser verificada a tensão entre fases nos motores, bem como a corrente em cada fase. Todos os componentes elétricos deverão ser devidamente inspecionados, dentre eles: disjuntores, fusíveis, contactores, cabos, relés, interruptores, lâmpadas, resistências, transformadores, conexões de força, válvula solenóide e demais componentes elétricos que se fizerem necessários.
- 3.8. Deverá ser providenciado pela Contratada o correto tratamento químico da água gelada circulante do sistema, bem como o fornecimento dos produtos químicos necessários e laudos técnicos mensais emitidos por empresa especializada subcontratada, que possua laboratório físico-químico e bacteriológico, corpo técnico capacitado para realização de assistência técnica de análises e devidamente registrada no Conselho Regional de Química.

# 4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (Prédio do Foro de Maceió-AL)

#### LOTE ÚNICO

EQUIPAMENTOS	QUANT	UNID
Unidade Resfriadora de Líquido Tipo Chiller, Capacidade Nominal 125 TR'S,		
Condensação a AR, Fabricação Springer Carrier.	рç	02
Fancoil, Capacidade 25 TR'S, Fabricação Springer Carrier.	рç	05
Fancoil, Capacidade 7,5 TR'S, Fabricação Springer Carrier.	рç	2
Fancoil, Capacidade 5 TR'S, Fabricação Springer Carrier.	рç	57
Bombas de água gelada	рç	02

#### 4.1.São considerados serviços de manutenção preventiva:

4.1.1.Consiste em prevenir eventuais defeitos decorrentes do tempo de uso e do desgaste natural de peças. Consiste também na limpeza dos filtros de ar, das unidades evaporadora e condensadora com produtos específicos, para prevenir a proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde.

#### 4.2.São considerados serviços de manutenção corretiva:

4.2.1.Consiste na reparação, restauração, conserto e também a substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total do sistema ou equipamentos



envolvidos.

# 5.0.DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Ouadro A – Manutenção Preventiva - Chiller's

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS		QUÊNC	IA			
	DESCRIÇAO DE SERVIÇOS	A	В	C			
01	Verificação dos circuito frigorífico	X					
02	Inspeção Elétrica e Lógica		X				
03	Executar jateamento com água no condensador	X					
04	Verificação do nível do óleo (substituição conforme	X					
	recomendação do fabricante)						
05	Inspeção geral de funcionamento	X					
06	Substituição de peças quando necessário X X		X				
Código	Código de Frequência: A – Mensalmente B – Trimestralmente C – Semestralmente						

Quadro B – Manutenção Preventiva – **Fancoils** 

TTENT	TEM DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	FREQUÊNC		CIA	
ITEM	DESCRIÇAO DE SERVIÇOS	A	В	C	
01	Verificar instalação elétrica	X			
02	Lavar e secar filtro de ar	X			
03	Medir tensão e corrente funcionamento e comparar com a nominal	X			
04	Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas	X			
05	Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos mangueira do dreno	X			
06	Fazer limpeza dos gabinetes	X			
07	Medir diferença de temperatura	X			
08	Verificar folga do eixo dos motores elétricos	X			
09	Verificar posicionamento, fixação e balanceamento dos Fancoils	X			
10	Verificar operação dos termostatos e válvula duas vias	X			
<u>Código</u>	<b>de Freqüência</b> : <b>A</b> – Mensalmente <b>B</b> – Trimestralmente <b>C</b> – Set	mestralmer	nte		

Quadro C – Manutenção Preventiva – Bombas

ITE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	FRE	QUÊNC:	IA
M		A	В	C
01	Nível óleo e gaxetas;	X		
02	Inspeção elétrica;		X	
03	Vazamento de água no selo mecânico;	X		
04	Substituir peças quando necessário;	X	X	X



Quadro D – Manutenção Preventiva – Tubulação

ITE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	FREQUÊNCIA				
M	DESCRIÇAO DE SERVIÇOS	A	В	C		
01	Inspeção: válvulas, registros, manômetros, etc;		X			
02	Substituir isolamentos das tubulações quando necessário;			X		
03	Substituir peças quando necessário;	X	X	X		
Código	Código de Frequência : A – Mensalmente B – Trimestralmente C – Semestralmente					

Quadro E – Manutenção Preventiva – Sistema de Automação

ITE	DECCDICÃO DE CEDVICOS	FREQUÊNCIA				
M	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	A	В	C		
01	Inspeção nas placas, controladoras, confrontamento de dados;			X		
02	Substituir peças quando necessário;	X	X	X		
Código de Frequência: A – Mensalmente B – Trimestralmente C - Semestralmente						

#### 5.1.FERRAMENTAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

#### **6.0.PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em formulário timbrado da empresa, conforme Anexo I, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

# 7.0.DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via e-mail pregao@tjal.jus.br, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

#### 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 7.1.2.REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativas a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

#### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

- 7.1.3.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante, comprovando que o profissional Engenheiro Mecânico integra o quadro permanente da empresa como responsável técnico;
- a.1) Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Mecânico integrante do quadro da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução, a contento, dos serviços do objeto licitado.
- b.1) Entende-se como compatíveis atestados que comprovem a execução anterior de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, tipo Chiller com capacidade nominal mínima de 100 TR'S.
- c) Declaração de Vistoria ao local da execução dos serviços, atestando que a licitante, através do seu representante legal, vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste edital. Não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante poderá agendar a vistoria junto a DARAD, por meio do telefone (82)4009-3191 ou por e-mail: darad@tjal.jus.br (MERAMENTE DECLARATÓRIA)

## 7.1.4. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do



- art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III.
- 7.1.4.2.Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV.
- 7.1.4.3. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a nabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- 7.1.4.4. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo V deste edital.

#### 8.0. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.**O contrato deverá vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

# 9.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# 9.1.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar diretamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- b) Fornecer, as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à plena execução do serviço;
- c) Fornecer todos os equipamentos de segurança individual pertinente ao serviço, tais como luvas, máscaras e óculos:
- d) Executar os serviços nas dependências do Contratante;
- e) Fica estabelecido que os serviços realizados, terão o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, na forma disciplinada no inciso II do art. 26 da Lei nº. 8.078/90;
- f) Utilizar no mínimo 03 (três) funcionários, todos treinados e sob a supervisão direta do Engenheiro Mecânico da Contratada, pessoal esse habilitado a manter os equipamentos ajustados e em condições de funcionamento seguro;
- g) Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- i) Atender chamados do Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva dos componentes eletrônicos e mecânicos, necessários ao pleno funcionamento dos ;
- j) Encaminhar ao Fiscal do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;
- l) Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das



funções que lhe foram atribuídas;

- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- n) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços; e
- o) Respeitar as normas internas do Poder Judiciário Alagoano, quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.
- p) As empresas participantes da licitação deverão ter sede, filial ou escritório estabelecido no município de Maceió/AL, já constituído (a) jurídica e fisicamente na data da realização do certame, sendo possível a realização de diligência comprobatória.
- q) Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- r) Quanto da solicitação dos serviços, a Contratada deverá dar início no prazo máximo de 02 h (duas horas) ou conforme as necessidades dos serviços, e estes deverão ser executados sem interrupções de espécie alguma. Caso haja imprevistos deverá ser informado ao Fiscal do contrato e/ou ao Setor Competente.
- s) Comunicar previamente ao Fiscal do contrato a necessidade de qualquer substituição de peças, devendo a Contratada apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos para a análise (preço médio de mercado) e deliberação do fiscal. Empregar, na execução dos serviços, peças novas (sem uso), com garantia de 01 (um) ano para compressor e de 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas, com observância das especificações técnicas atinentes. Todas as peças ou equipamentos, quando substituídos, deverão ser entregues ao fiscal do contrato, após o conserto.
- 9.2.1. A Contratada deverá realizar, anualmente, por intermédio de empresa especializada a análise da qualidade do ar, dando ciência do resultado do laudo ao fiscal do contrato, no que diz respeito à definição de parâmetros físicos e composição química do ar de interiores e a identificação dos poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle. A Resolução RE 9/03 apresenta uma Orientação técnica revisada contendo padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo climatizados artificialmente. A Resolução recomenda o índice máximo de poluentes de contaminação biológica e química, além dos parâmetros físicos do ar interior. A resolução prevê, ainda, métodos analíticos e recomendações para controle e correção, caso os padrões de ar forem considerados regulares ou ruins.

#### 10.0.FERRAMENTAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

- 10.1. A Contratada deverá disponibilizar as seguintes ferramentas:
- 01 Escadas de alumínio 7 degraus
- 01 Escadas de alumínio de extensão 22 degraus
- 01 Caixa de ferramenta completa:
- -Termômetro digital com sensor infravermelho;
- -Multímetro alicate:



- -Alicate de pressão;
- -Alicate de bico fino:
- -Alicate universal;
- -Alicate de corte diagonal;

Arco de serra;

- -Manômetro:
- -Chaves de fendas:
- -Jogo de chave allen;
- -Kit frangeador;
- 01 Bomba de pressão de água, para lavagem de condicionadores de ar;
- 01bBomba de Alto vácuo.

Obs: A exigência deste enxoval mínimo não desobriga a Contratada de fornecer outros equipamentos e ferramentas indispensáveis à execução dos serviços contratados.

# 11.0. IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

#### 11.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Implantar e manter disponível no Foro de Maceió-AL um Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade delas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme especificações contidas no item 5.0 deste deste Termo de Referência.
- c) Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.
- d) manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
- e) O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato, constando de fichas individuais, que deverão conter planos de tarefas a serem executadas e histórico dos serviços já executados em cada aparelho. Caso o PMOC não seja aprovado pela fiscalização do Contratante, este cientificará a Contratada para no prazo de até 05 (cinco) dias, fazer os ajustes necessários.
- f) O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos a saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.
- g) Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária farão cumprir este Regulamento Técnico, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados.
- h) O não cumprimento deste Regulamento Técnico configura infração, sujeitando a Contratada pela



manutenção, bem como o responsável técnico, às penalidades previstas na Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica. i) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

- j) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação.
- l) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1(um).
- m) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja no mínimo de 27 m³/h/pessoa.
- n) A Contratada deverá apresentar, anteriormente ao início da vigência do contrato, o comprovante da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, em nome do responsável técnico indicado, consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 6.496/77 c/c o art. 3º da Resolução CONFEA nº 425/98.
- o) A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega das notas fiscais de serviço, Relatório Mensal, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados, os materiais utilizados e o resultado da água gelada circulante no sistema, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

# 12.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

## 12.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências dos Órgãos, desde que devidamente identificados;
- b) Pagar todas as despesas que previamente autorizar por escrito, resultantes da aquisição e substituição de peças/componentes, assim como as relativas à utilização de serviços especializados tais como: retífica, enrolamento, rebobinamento de motores, recuperação de eixos de motores e outros;
- c) Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos condicionadores de ar;
- d) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- e) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e,
- f) O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a fiscalizar os equipamentos de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou o utilizem em desacordo com suas características, impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória e caso de parar sem prévia liberação da CONTRATADA.



# 13.0. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL) DO CONTRATO

- a) Expedir ordens de serviços (serviços especializados) e ordens de fornecimento para peças e componentes;
- b) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços
- c) Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as parte dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- d) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
- e) Informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos;
- f) Atestar e encaminhar as notas fiscais à Unidade competente para autorizar os pagamentos.

## 14.0. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- b) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- c) MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer serviço previsto nesta contratação, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Maceió, 22 de março de 2011. João Luiz Neto Muniz Farias

Analista Judiciário - C



#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

#### AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2011

Prezado Senhores,

abaixo:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_\_, nos termos

#### LOTE ÚNICO

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Unidade Resfriadora de Líquido Tipo Chiller, Capacidade Nominal		
<b>125 TR'S</b> , Condensação a AR, Fabricação Springer Carrier.	pç	02
Fancoil, Capacidade 25 TR'S, Fabricação Springer Carrier.	pç	05
Fancoil, Capacidade 7,5 TR'S, Fabricação Springer Carrier.	pç	2
Fancoil, Capacidade 5 TR'S, Fabricação Springer Carrier.	рç	57
Bombas de água gelada	pç	02



#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

F

# DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

( ' [ ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '	
A empresa	, CNPJ n
, sediada, deci	lara, sob as penas da Le
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação,	ciente da obrigatoriedad
de declarar ocorrências posteriores;	
DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 2	27 da Lei nº 8.666, de 21 d
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, qu	ue não emprega menor d
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com	"X", conforme o caso):
( ) não emprega menor de dezesseis anos.	
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
(local e data)	
(Assinatura do representante legal da empresa)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva a	acima)



## ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:	
Razão Social	CNPJ
Endereço	СЕР
Fones	Fax
E-mail	Site internet
Dados do Representante da Empresa:	
Nome	E-mail
Cargo	Profissão
Endereço	СЕР
Fone	Fax
Cart. de Identidade	Órgão Expedidor
CPF	
Dados Bancários da Empresa	•
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato com a Empresa:	
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato neste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato neste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato neste pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato neste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta oi indiretamente, informada, discutida com ou recebida de qualquer integrante do Contratante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	 , em	de		de 2011.		
REPRESENTANTE INDENTIFICAÇÃO ( Observações:		NO	ÂMBITO	DA	LICITAÇÃO,	COM

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.



#### **ANEXO VI**

#### **MINUTA**

#### CONTRATO Nº XXX/2011

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL (CHILLER), QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ------ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

#### O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS,

com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob
o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmº. Sr. Presidente, Des. SEBASTIÃO COSTA
FILHO e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado,
estabelecida na, CEP:, inscrita no CNPJ sob o n. $^{\circ}$
, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu
, o Sr.(a), resolvem
firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005,
subsidiariamente os dispositivos da Lei $n^{\varrho}$ 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar
$n^{\varrho}$ 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que
consta no processo administrativo nº 01150-8.2011.001, celebrado na modalidade de Pregão
Eletrônico nº 007/2011, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as
partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em prestar serviços de assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado central (CHILLER) do Foro de Maceió, localizado na Av. Presidente Roosevelt, nº 206, Barro Duro, CEP.: 57.045-900, Maceió/AL, consoante as especificações abaixo:



## LOTE ÚNICO

EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Unidade Resfriadora de Líquido Tipo <b>Chiller,</b> Capacidade Nominal 125 TR'S, Condensação a AR, Fabricação Springer Carrier.	pç	02
Fancoil, Capacidade 25 TR'S, Fabricação Springer Carrier.	pç	05
Fancoil, Capacidade 7,5 TR'S, Fabricação Springer Carrier.	рç	2
Fancoil, Capacidade 5 TR'S, Fabricação Springer Carrier.	рç	57
Bombas de água gelada	рç	02

#### 4.1.São considerados serviços de manutenção preventiva:

4.1.1.Consiste em prevenir eventuais defeitos decorrentes do tempo de uso e do desgaste natural de peças. Consiste também na limpeza dos filtros de ar, das unidades evaporadora e condensadora com produtos específicos, para prevenir a proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde.

#### 4.2.São considerados serviços de manutenção corretiva:

4.2.1. Consiste na reparação, restauração, conserto e também a substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total do sistema ou equipamentos envolvidos.

# 5.0.DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Ouadro A – Manutenção Preventiva - Chiller's

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	FRE	IA						
	DESCRIÇAO DE SERVIÇOS	A	В	C					
01	Verificação dos circuito frigorífico X								
02	Inspeção Elétrica e Lógica		X						
03	Executar jateamento com água no condensador	X							
04	Verificação do nível do óleo (substituição conforme recomendação do fabricante)	X							
05	Inspeção geral de funcionamento	X							
06	Substituição de peças quando necessário	X	X	X					
Código de Frequência : A – Mensalmente B – Trimestralmente C – Semestralmente									

#### Quadro B – Manutenção Preventiva – Fancoils

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVICOS	FRE	IA	
	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	A B	C	
01	Verificar instalação elétrica	X	·	



02	Lavar e secar filtro de ar	X							
03	Medir tensão e corrente funcionamento e comparar com a nominal	X							
04	Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas	X							
05	Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos mangueira do dreno	X							
06	Fazer limpeza dos gabinetes	X							
07	Medir diferença de temperatura	X							
08	Verificar folga do eixo dos motores elétricos	X							
09	Verificar posicionamento, fixação e balanceamento dos Fancoils	X							
10	Verificar operação dos termostatos e válvula duas vias	X							
Código	Código de Freqüência : A – Mensalmente B – Trimestralmente C – Semestralmente								

Quadro C – Manutenção Preventiva – Bombas

ITE	DECODICÃO DE CEDVICOS	FREQUÊNCIA				
M	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	A	В	C		
01	Nível óleo e gaxetas;	X				
02	Inspeção elétrica;		X			
03	Vazamento de água no selo mecânico;	X				
04	Substituir peças quando necessário;	X	X	X		

Ouadro D – Manutenção Preventiva – Tubulação

ITE	DECCRICÃO DE CEDVICOS	FREQUÊNCIA						
M	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	A	В	C				
01	Inspeção: válvulas, registros, manômetros, etc;		X					
02	Substituir isolamentos das tubulações quando necessário;			X				
03	Substituir peças quando necessário;	X	X	X				
Código de Frequência: A – Mensalmente B – Trimestralmente C – Semestralmente								

Quadro E – Manutenção Preventiva – Sistema de Automação

ITE	DECCDICÃO DE CEDVICOS	FREQUÊNCIA							
M	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	A	В	C					
01	Inspeção nas placas, controladoras, confrontamento de dados;			X					
02	Substituir peças quando necessário;	X	X	X					
Código de Frequência: A – Mensalmente B – Trimestralmente C - Semestralmente									

#### **DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



**Parágrafo Primeiro** – Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei nº 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12(doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts.  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$ .

**Parágrafo Segundo** – A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPCA, divulgado pelo IBGE. É vedado qualquer reajustamento de preços com intervalo inferior a 12 (doze) meses.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo às condições seguintes:

- a) Executar diretamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- b) Fornecer, as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo, necessários à plena execução do serviço;
- c) Fornecer todos os equipamentos de segurança individual pertinente ao serviço, tais como luvas, máscaras e óculos;
- d) Executar os serviços nas dependências do Contratante;
- e) Fica estabelecido que os serviços realizados, terão o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, na forma disciplinada no inciso II do art. 26 da Lei nº. 8.078/90;
- f) Utilizar no mínimo 03 (três) funcionários, todos treinados e sob a supervisão direta do Engenheiro Mecânico da Contratada, pessoal esse habilitado a manter os equipamentos ajustados e em condições de funcionamento seguro;
- g) Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto do presente contrato;
- i) Atender chamados do Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva dos componentes eletrônicos e mecânicos, necessários ao pleno funcionamento dos ;
- j) Encaminhar ao Fiscal do Contrato os empregados alocados para execução dos serviços, para fins de Cadastramento e acompanhamento;
- l) Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes;
- n) Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços; e



- o) Respeitar as normas internas do Poder Judiciário Alagoano, quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho.
- p) As empresas participantes da licitação deverão ter sede, filial ou escritório estabelecido no município de Maceió/AL, já constituído (a) jurídica e fisicamente na data da realização do certame, sendo possível a realização de diligência comprobatória.
- q) Serão de inteira responsabilidade da Contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- r) Quanto da solicitação dos serviços, a Contratada deverá dar início no prazo máximo de 02 h (duas horas) ou conforme as necessidades dos serviços, e estes deverão ser executados sem interrupções de espécie alguma. Caso haja imprevistos deverá ser informado ao Fiscal do contrato e/ou ao Setor Competente.
- s) Comunicar previamente ao Fiscal do contrato a necessidade de qualquer substituição de peças, devendo a Contratada apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos para a análise (preço médio de mercado) e deliberação do fiscal. Empregar, na execução dos serviços, peças novas (sem uso), com garantia de 01 (um) ano para compressor e de 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras defeituosas, com observância das especificações técnicas atinentes. Todas as peças ou equipamentos, quando substituídos, deverão ser entregues ao fiscal do contrato, após o conserto.
- 9.2.1. A Contratada deverá realizar, anualmente, por intermédio de empresa especializada a análise da qualidade do ar, dando ciência do resultado do laudo ao fiscal do contrato, no que diz respeito à definição de parâmetros físicos e composição química do ar de interiores e a identificação dos poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle. A Resolução RE 9/03 apresenta uma Orientação técnica revisada contendo padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo climatizados artificialmente. A Resolução recomenda o índice máximo de poluentes de contaminação biológica e química, além dos parâmetros físicos do ar interior. A resolução prevê, ainda, métodos analíticos e recomendações para controle e correção, caso os padrões de ar forem considerados regulares ou ruins.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

# **CLÁUSULA QUARTA -** O Contratante obriga-se a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências dos Órgãos, desde que devidamente identificados;
- b) Pagar todas as despesas que previamente autorizar por escrito, resultantes da aquisição e substituição de peças/componentes, assim como as relativas à utilização de serviços especializados tais como: retífica, enrolamento, rebobinamento de motores, recuperação de eixos de motores e outros;
- c) Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos condicionadores de ar;



- d) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- e) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e,
- f) O CONTRATANTE, durante a execução do contrato, obriga-se a fiscalizar os equipamentos de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou o utilizem em desacordo com suas características, impedindo que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória e caso de parar sem prévia liberação da CONTRATADA.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

# **CLÁUSULA QUINTA** – Ao Fiscal do contrato caberá:

- a) Expedir ordens de serviços (serviços especializados) e ordens de fornecimento para peças e componentes;
- b) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços
- c) Ordenar à Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as parte dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- d) Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
- e) Informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos;
- f)Atestar e encaminhar as notas fiscais à unidade competente para autorizar os pagamentos.

#### DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

	<b>CLÁUSULA SEXTA</b> – O CONTRATANTE pagará à CONTRATAD	ЭА о
valor global de R\$_	, mediante ordem bancária.	

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao final de cada mês a Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços colocando a descrição da contratação. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato e o local onde se encontra o equipamento em que foi efetuado os serviços. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento à Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças para pagamento, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**Parágrafo Primeiro-** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**Parágrafo Segundo** A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida na Cláusula Sétima "b", "c" e "d", implicará na sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Terceiro-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A apresentação da nota fiscal /fatura de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

				CLAU	SU	LA OIT	TAVA -	Os paga	amentos	decorrente	s da	prese	nte
avença	deverão	ser le	evados <i>a</i>	crédito	na	conta	corrente	e n.º _		Agência n.	<u> </u>		do
	, cujo ti	itular	é a CON	TRATAD	A.								

# **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA NONA** – A partir do segundo ano de vigência do contrato admite-se alteração dos valores tendo como base o índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

**Parágrafo Primeiro** - É vedado qualquer reajustamento de preços com intervalo inferior a 12(doze) meses.



# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA**- As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte programa de trabalho na dotação orçamentária nº 02.122.0003.2211.0000 - Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES-20003-PI-1601-fonte 0100- RECURSOS ORDINÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA-3390-39.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- b) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- c) MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer serviço previsto nesta contratação, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- e) O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*Parágrafo Primeiro* - O Contratante aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3.555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**- O Contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na

, Lei 8.666/93.

## DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**— O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

*CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA*– A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, XX de XXXX de 2011.

**CONTRATANTE** 

**CONTRATADA** 



**TESTEMUNHAS:**